

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 004/2013.

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO DE ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO – SETUR E A EMPRESA DISTRIBUIDORA EQUADOR DE PRODUTOS DE PETROLEO LTDA.

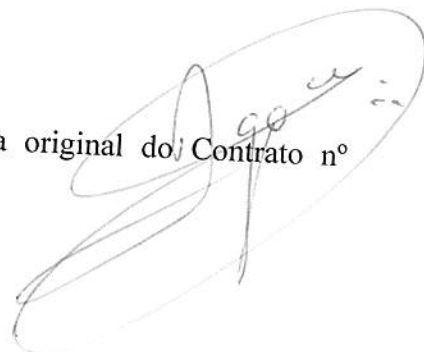
SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO - SETUR, Órgão Público do Poder Executivo Estadual, com CNPJ/MF nº 15.488.858/0001-14, com sede nesta cidade, Avenida Gentil Bittencourt, nº 43, Bairro Batista Campos, CEP 66015-140, doravante denominada simplesmente **SETUR**, neste ato representada por seu Secretário de Estado de Turismo, Sr. **ADENAUER MARINHO DE OLIVEIRA GÓES**, brasileiro, casado, médico, portador da CI nº. 4130238 SSP/PA e do CPF/MF nº. 034.067.682-53, domiciliado e residente nesta cidade, à Rua dos Tamoios, nº 1497, apto. 502, Bairro de Batista Campos, CEP 66025-125; e de outro lado a **DISTRIBUIDORA EQUADOR DE PRODUTOS DE PETROLEO LTDA**, empresa com sede em Belém/PA, inscrita no CNPJ/MF sob o número 03.128.979/0008-42 e Inscrição Estadual 15.301.393-1, sito a Rodovia Arthur Bernardes, Porto Tocantins nº 10. Bairro: Telégrafo Sem Fio, CEP. 66.115-000, neste ato representada pelo seu Procurador, Sr. **ORLANDO MARTINS BARBOSA**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Carteira de identidade nº 574.1019-SSP/PA –, CPF nº 071.441.212-00, residente e domiciliado nesta capital no Conjunto Cidade Nova VIII, Tv We 43b, casa 691, bairro do Coqueiro, cidade de Ananindeua-PA, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo Aditivo ao contrato nº 004/2013, que será regido pela Lei federal Nº 8.666/93 e alterações posteriores e pelo Art. 1º, do Decreto Estadual nº 2431/2010, também pelas cláusulas e condições que se seguem.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente termo aditivo tem sua fundamentação legal no art. 57, caput e art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei 8.666/93 e Decreto Estadual nº 2.431 de 04 de agosto de 2010 e elementos que instruem o Processo Administrativo nº 2013/124960.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência original do Contrato nº 004/2013.



CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO

Fica alterada a Cláusula Vigésima Primeira, que passam a vigorar com a seguinte redação:

“CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência do presente contrato passa a vigor a partir do dia 26 de março de 2013, com término em 25 de março de 2016, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, nos casos previstos no art. 57 da lei 8.666/93, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a SETUR, limitado ao prazo máximo de 60 (sessenta) meses”.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

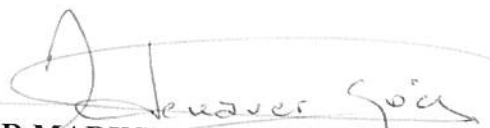
O presente termo aditivo será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará - DOE, em extrato, no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data de sua assinatura, nos termos do artigo 28, § 5º, da Constituição do Estado do Pará.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO:

Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais Cláusulas e condições do Contrato originário, não modificadas pelo presente instrumento.

ENCERRAMENTO: E assim, por estarem plenamente de acordo, as partes assinam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias, todas de igual teor e forma, para um só efeito legal, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo nominadas e assinadas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Belém, 24 de março de 2015.



ADENAUER MARINHO DE OLIVEIRA GÓES
Secretário de Estado de Turismo



ORLANDO MARTINS BARBOSA
Distribuidora Equador

Testemunhas:

1ª _____
CPF n.º _____
CI n.º _____

2ª _____
CPF n.º _____
CI n.º _____